

INTERESSADA:MÔNICA MELLO MONTEIRO DE LIMA

ASSUNTO :Reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2181/75; CSG; Aprov. em 13/08/1975; Comunicado ao Pleno em 20/08/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Mônica Mello Monteiro de Lima, filha de Enio Viegas Monteiro de Lima e Maria Lia Mello Monteiro de Lima, nascida aos 02 de setembro de 1956, Cédula de Identidade RG nº 7.526.452, residente e domiciliada, em São Paulo, a Rua Fradique Coutinho, nº 833, Pinheiros, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência ao nível de conclusão do segundo grau.

1.1. Apresenta a seguinte vida escolar:

- a) curso primário, 5 séries, no Grupo Escolar "Godolfredo Furta-do", desta Capital;
- b) curso ginásial, com 4 séries, de 1968 a 1971, no Instituto de Educação Estadual "Fernão Dias Paes", desta Capital;
- c) fez em continuação, a 1ª, 2ª séries e o primeiro semestre da 3ª série do segundo grau, no Colégio Integrado Objetivo;
- d) a seguir, freqüentou com aprovação o "12 grade" da Escola Secundária "Winston Churchill, Potomac, Maryland, Estados Unidos da América, de 3 de setembro de 1974 a 11 de junho de 1975, onde estudou Inglês IV, História dos E.U.A., Política, Espanhol III, Cômico, Datilografia I, Educação Física e Biologia Complementar. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2. APRECIACÃO:O pedido encontra apoio no art. 100 da Lei Federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência firmada neste Conselho em casos semelhantes. O Processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos da América, por MÔNICA MELLO MONTEIRO DE LIMA, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos em nível superior.

São Paulo, 13 de agosto de 1975
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 13 de agosto de 1975

a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI -Vice-Presidente
no exercício da Presidência